



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

**EDITAL Nº. 25 DE 20 DE JULHO DE 2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO DE SERVIDORES DA CARREIRA TAE**

O Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e considerando as disposições da Lei nº. 8.112/1990, da Lei nº 11.091/2005, do Decreto nº 9.991/2019, da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia, da Nota Técnica nº 7.058/2019, do Ministério da Economia, da Resolução nº 06/2022 - Conuni/Univasf e da Portaria nº 63/2022, bem como do processo nº 23402.006368/2022-78, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo para Afastamento de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, nas condições que seguem:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem por finalidade classificar os(as) servidores(as) da carreira Técnico-Administrativo em Educação do quadro permanente na Univasf para fins de afastamento integral para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado.

1.2. O afastamento integral para participação em Programa de Pós- Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado refere-se às seguintes ações de desenvolvimento: mestrado, doutorado e pós-doutorado.

1.3. A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital não garante o direito à concessão de afastamento para participação em Programa de Pós- Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, uma vez que a classificação do(a) servidor(a) no presente certame constitui apenas requisito inicial à concessão de afastamento integral, sendo necessária a manifestação posterior do órgão de gestão de pessoas.

1.4. A ação de desenvolvimento solicitada pelo(a) servidor(a), nos casos previstos neste Edital deve atender, simultaneamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

I - Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
*home page:* [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento no Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990 nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;

II - Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento no Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

III - A ação de desenvolvimento deve estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP da Univasf;

IV - A ação de desenvolvimento deve estar alinhada ao desenvolvimento do(a) servidor(a) nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação; à sua carreira ou cargo efetivo; e, ao seu cargo em comissão ou à sua função gratificada;

V - O horário ou o local da ação de desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do(a) servidor(a), desde que, a carga horária dedicada ao curso e aos deslocamentos seja superior a 40% (quarenta por cento) da carga horária semanal de trabalho do servidor;

VI - O(A) servidor(a) ter obtido nota mínima para aprovação no Programa de Avaliação de Desempenho - PROAD/Univasf, referente à Avaliação de Desempenho de 2022.

1.4.1. O não atendimento aos critérios elencados no item 1.4, acarretará no indeferimento do pedido de afastamento do(a) servidor(a).

1.5. O(A) servidor(a) requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento, caso superior a 30 dias.

1.6. O(A) servidor(a) afastado(a) terá suspenso, sem implicar na dispensa da concessão, o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento.

1.7. Os servidores que tiverem os afastamentos concedidos terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento usufruído.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

1.8. Os afastamentos serão, inicialmente, concedidos por períodos de até 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações até os limites fixados nos respectivos incisos, a critério da administração superior.

1.9. O Processo Seletivo para Afastamento de Servidores Técnico-Administrativos em Educação de que trata o presente edital será coordenado pela Comissão Gestora, designada pelo Reitor *Pro Tempore* através da Portaria nº 063/2022, que avaliará a documentação e critérios exigidos do processo seletivo.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas por ciclos, conforme cronograma (Anexo I), nos períodos abaixo relacionados:

I. **21 a 29/07**: servidores que pretendem iniciar o afastamento em **Agosto/2022**;

II. **10 a 19/08**: servidores que pretendem iniciar o afastamento entre **Setembro e Outubro/2022**;

III. **26/09 a 05/10**: servidores que pretendem iniciar o afastamento entre **Novembro e Dezembro/2022**.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio de encaminhamento de **processo** com todos os documentos (item 2.5), via SIPAC, para a Comissão Gestora do Processo Seletivo para Afastamento dos TAE's (unidade 11.01.02.91.18), o qual já será utilizado para fins de concessão do afastamento.

2.3. A Comissão Gestora não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. O(A) candidato(a) poderá efetuar apenas **uma inscrição** por ciclo, sendo de sua responsabilidade, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas, podendo a Comissão Gestora **indeferir** a inscrição daquele(a) que preencher dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos. Será analisado, por ciclo, apenas o último processo enviado pelo SIPAC.

2.4.1 O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida no primeiro e/ou segundo ciclo, poderá solicitar inscrição novamente no ciclo posterior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

2.5. A inscrição será realizada por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo III), juntamente com a documentação a seguir especificada, **respeitando a ordem abaixo**:

2.5.1. Formulário de Inscrição (Anexo III) - comprovação dos itens 01 e 02 da Tabela de Pontuação;

2.5.2. Manifestação da chefia imediata justificando a necessidade e pertinência do programa no âmbito das atividades desenvolvidas pela unidade a que o(a) servidor(a) está lotado(a), bem como ciência que o afastamento do(a) servidor(a) lotado(a) neste setor não implicará em substituto (Anexo III);

2.5.3. Termo de compromisso (Anexo IV);

2.5.4. Em caso de o(a) candidato(a) já estar aprovado ou vinculado à Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ou Pós-Doutorado reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da aprovação ou vínculo, expedido(s) por instituição, com data atualizada ao ano de 2022, que conste(m) claramente as seguintes informações: aprovação/vinculação, nome do curso, data de início do curso, local que será realizado, carga horária total prevista, horário de aula, bem como a descrição das atividades inerentes ao curso de pós-graduação. (comprovação do item 05 da Tabela de Pontuação);

2.5.4.1 Caso a instituição de ensino seja no exterior, o(s) documento(s) comprobatório(s) acima referidos, deverão estar devidamente traduzido(s) para a língua portuguesa.

2.5.5. Caso o servidor esteja na fase de escrita/defesa do trabalho de conclusão curso - TCC, deverá apresentar declaração do orientador justificando a necessidade de participação em atividades diretamente relacionadas ao curso, à pesquisa e/ou elaboração de TCC (dissertação ou tese), informando a carga horária semanal necessária;

2.5.6. Projeto de Pesquisa ou Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo(a) interessado(a) durante o afastamento que deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício;

2.5.7. Declaração do órgão de gestão de pessoas informando o tempo que falta para aposentadoria do(a) interessado(a), bem como licenças do servidor nos últimos dois anos (atendimento ao item 1.4 e comprovação do item 03 da Tabela de Pontuação);

2.5.8. Currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos, disponível por meio do aplicativo SouGov ou pelo link <http://sougov.economia.gov.br/sougov/>;

2.5.9. Declaração da Coordenação de Capacitação e Desempenho – CCD/Progepe constando:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

a) informação de que a ação de desenvolvimento do interessado está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP 2022 da Univasf;

b) trecho do PDP em que está indicada a necessidade de desenvolvimento;

c) nota do PROAD/Univasf, referente à Avaliação de Desempenho de 2022.

2.6. Declaração da Comissão Permanente de Controle Disciplinar informando que o servidor não está respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância.

2.7. A ausência de qualquer informação, documentações solicitadas ou exigências prescritas no item 2 deste Edital, ensejará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

2.8. Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1. A Comissão Gestora homologará a inscrição do(a) candidato(a) e fará a análise dos documentos com base nas informações constantes na Tabela de Pontuação (Anexo II) e no Formulário de Inscrição (Anexo III), conforme item 2.5 deste Edital.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que não preencher o Formulário de Inscrição e anexar os documentos exigidos terá sua inscrição indeferida.

3.2. A pontuação do(a) candidato(a) será obtida conforme os critérios constantes na Tabela de Pontuação (Anexo II).

3.3. Não será pontuado quando da avaliação da Tabela de Pontuação não houver item comprovado.

3.4. A classificação do(a) candidato(a) se dará pela nota final obtida na análise da Tabela de Pontuação, em ordem decrescente.

3.5. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

I. Candidato(a) com maior tempo de exercício na Univasf;

II. Candidato(a) com maior idade

### **4. DOS RECURSOS**

4.1. O(a) candidato(a) poderá apresentar pedido de impugnação do presente edital, pelo SIPAC/Univasf, devidamente fundamentado, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data de divulgação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

4.1.1 A Comissão Gestora terá dois dias úteis para se manifestar quanto ao pedido de impugnação supracitado.

4.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo de seleção poderá fazê-lo, pelo SIPAC/Univasf, em até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, especificando qual item do resultado se fundamentará seu recurso, observando os prazos apresentados no cronograma (Anexo I).

4.3. Não serão apreciadas solicitações intempestivas, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

4.4. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso e/ou recurso do resultado final.

4.5. Somente serão aceitas impugnações / recursos enviados pelo SIPAC para a Comissão Gestora do Processo Seletivo para Afastamento dos TAE's (unidade 11.01.02.91.18).

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. O(a) candidato(a), ao se inscrever, declara estar ciente e concordar com os termos deste Edital, bem como do Decreto nº 9.991/2019, da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021 e da Resolução nº 06/2022 - Conuni/Univasf.

5.2. O resultado preliminar, análise dos recursos e resultado final serão publicizados, conforme cronograma (Anexo I).

5.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Gestora do Processo Seletivo e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progepe/Univasf (§ 3º do Art. 5º do Decreto nº 9.991/2019).

## **6. DOS ANEXOS**

6.1. O presente edital é composto pelos seguintes anexos:

6.1.1. Anexo I – Cronograma.

6.1.2. Anexo II – Tabela de Pontuação.

6.1.3. Anexo III – Formulário de Inscrição.

6.1.4. Anexo IV – Termo de Compromisso.

**PAULO CESAR FAGUNDES NEVES**  
Reitor *Pro Tempore*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

**SERVIDORES QUE PRETENDEM INICIAR AFASTAMENTO EM AGOSTO/2022**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de inscrições	21 a 29/07/2022
Divulgação do resultado preliminar	03/08/2022
Período para interposição de recursos do resultado preliminar	03 a 05/08/2022
Resposta aos recursos e divulgação do resultado final	A partir de 10/08/2022

**SERVIDORES QUE PRETENDEM INICIAR AFASTAMENTO ENTRE SETEMBRO E OUTUBRO/2022**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de inscrições	10 a 19/08/2022
Divulgação do resultado preliminar	24/08/2022
Período para interposição de recursos do resultado preliminar	24 a 26/08/2022
Resposta aos recursos e divulgação do resultado final	A partir de 31/08/2022

**SERVIDORES QUE PRETENDEM INICIAR AFASTAMENTO ENTRE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2022**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de inscrições	26/09 a 05/10/2022
Divulgação do resultado preliminar	10/10/2022
Período para interposição de recursos do resultado preliminar	10 a 13/10/2022
Resposta aos recursos e divulgação do resultado final	A partir de 18/10/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
home page: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

**ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO**

ITEM		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado	20 pontos	20 pontos
02	Não possuir titulação no mesmo nível pretendido para afastamento	15 pontos	15 pontos
03	Tempo de efetivo exercício na UNIVASF	01 ponto por ano (frações superiores a 06 meses equivalem a 01 ano)	15 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>50 pontos</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
home page: www.univasf.edu.br

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO DE AFASTAMENTO PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO DA CARREIRA TAE**

**1. Dados do servidor**

Nome Completo:	
Lotação:	Campus:
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Telefone/Fixo:	Tel. Celular:
E-mail:	Data de Ingresso na UNIVASF: ___/___/____
Descrições das 3 principais atividades que exerce na UNIVASF:	
Manifestação quanto ao horário de aula / atividades inerentes ao curso/ local de realização do Curso de Pós-Graduação / elaboração do trabalho final de conclusão do curso ou o local da ação de desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho:	
Usufruiu de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Possui Mestrado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Possui Doutorado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Possui Pós-Doutorado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Requererei a exoneração do cargo de direção (CD) ou da função gratificada (FG) a contar da data de início do afastamento, uma vez que este será superior a 30 dias: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não se aplica	

**2. Dados do Programa de Pós-Graduação**

Nome da Instituição de Ensino:	
--------------------------------	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
home page: www.univasf.edu.br

Nome do Curso:	
Nível Acadêmico do Curso:	( ) Mestrado      ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado
Período de afastamento previsto (incluindo período de trânsito):	Início:    /    /      Término:    /    /

### 3. Manifestação da Chefia

3.1 Descrição da necessidade e pertinência do desenvolvimento do programa no âmbito das atividades desenvolvidas pela unidade de lotação do(a) servidor(a):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3.2 Declaro estar ciente que o afastamento do(a) servidor(a) lotado(a) neste setor não implicará em substituto durante todo o período de afastamento.

**Local:** \_\_\_\_\_,      **Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura da Chefia Imediata**

### 4. Declaração do servidor(a)

Conforme **Edital nº 25/2022**, solicito participar do Processo Seletivo para classificação dos(as) servidores(as) da carreira Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal do Vale do São Francisco interessados em solicitar afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, acatando suas regulamentações, assim como estou ciente que a participação no Processo Seletivo de que trata este Edital não garante o direito à concessão de afastamento e que será necessária a análise dos demais critérios legais. Declaro ainda que o presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações acima prestadas.

**Local:** \_\_\_\_\_,      **Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Servidor**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.  
home page: www.univasf.edu.br

**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do quadro de pessoal da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, desejando afastar-se para fins de \_\_\_\_\_, no período compreendido entre \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, oferecido (a) pela \_\_\_\_\_, sediado(a) em \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país), assume o compromisso legal de:

1º - Não pedir licença para tratar de interesses particulares nem exoneração do cargo antes de decorrido prazo igual ao do afastamento concedido, salvo mediante ressarcimento antecipado de todas as despesas havidas com o referido afastamento, devidamente corrigidas monetariamente à época do pagamento à UNIVASF;

2º - Continuar, durante o período igual ou superior ao do afastamento concedido, a prestar serviços ao seu órgão de lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o afastamento em benefício do serviço público;

3º - Entregar, até 30 (trinta) dias após o regresso à Universidade, certificado ou documento equivalente que comprove a participação na ação que ensejou o afastamento, relatório de atividades desenvolvidas no curso, cópia de monografia/ trabalho de conclusão de curso/ dissertação de mestrado/ tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo único. Caso a titulação tenha sido obtida no exterior, o diploma deverá ser revalidado ou reconhecido em instituição brasileira, de acordo com a legislação vigente.

Fica o servidor (a) desde já ciente de que:

- 1) Na hipótese de exoneração ou aposentadoria do servidor (a) antes de findo o prazo de que trata os itens 1º e 2º supra, fica o mesmo obrigado ao ressarcimento de todas as despesas havidas pela UNIVASF com o afastamento, inclusive: remuneração, despesas com transporte e quaisquer vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor (a) com o afastamento ou em razão dele;
- 2) Ocorrendo o abandono da capacitação ou insucesso na obtenção do título ou grau que justificou o afastamento no período previsto, deverá ressarcir à UNIVASF das despesas com o seu aperfeiçoamento, salvo na hipótese comprovada de motivo de força maior ou de caso fortuito, a critério do Magnífico Reitor;
- 3) Requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento;
- 4) Terá suspenso, sem implicar na dispensa da concessão, o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento.

Petrolina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor (a)

---

*Emitido em 20/07/2022*

**EDITAL Nº 244/2022 - CGPSATAE (11.01.02.91.18)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 20/07/2022 11:47 )*

**PAULO CESAR FAGUNDES NEVES**

*REITOR PRO-TEMPORE*

*1550232*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **244**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/07/2022** e o código de verificação: **207ca9c420**